

EMENDA MODIFICATIVA nº 2/2018
AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 122/2017

**Emenda Modificativa e Aditiva à Mensagem SEI nº 124,
de 11 de Dezembro de 2017**

Art. 1º Os arts. 4º, 7º e 8º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica alterado o Anexo I – B (HMSJ), da lei complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, para inserir novos e alterar os seguintes cargos e respectivos grupos salariais, cargas horárias e pré-requisitos:

GRUPO SALARIAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
15	Analista de Tecnologia de Informação	220 h/m	Ensino Superior em Sistemas de Informação
15	Cirurgião Dentista	120 h/m	Ensino Superior em Odontologia com Registro no Conselho, e Especialização com Registro no Conselho quando necessária
16	Médico	120 h/m	Ensino Superior em Medicina com Registro no Conselho, e Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho
HP	Médico Plantonista	HP	Ensino Superior em Medicina com Registro no Conselho, e Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho

(NR)



76998bc773390d97bec085c72e2bbde0

Continuação Projeto de Emenda nº 2/2018

(...)

Art. 7º Fica assegurado aos titulares dos cargos extintos por esta lei complementar todas as vantagens da carreira, cuja vacância definitiva ocorrerá nos termos do art. 32, I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar n. 266, de 05 de abril de 2008. **(NR)**

Art. 8º - As despesas com a presente lei complementar correrão à custa do orçamento vigente.” **(NR)**

Art. 2º Fica acrescido o art. 9º, com a seguinte redação:

“Art. 9º – Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.” **(NR)**

Udo Döhler

Prefeito



76998bc773390d97bec085c72e2bbde0